



Fls. 5800
Proc.:44428/2017
Rub. _____

GOVERNO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Referência: Processo nº 44.428/2017 – CCL/MA

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Predial.

Membro Relator: Marcus Vinicius Pereira Silva

RELATÓRIO
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Trata o presente relatório de decisão da 1ªCJL/CCL/MA, designada para conduzir o processo supramencionado, quanto a análise dos documentos das propostas de preços por lote do certame em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial**, Processo Administrativo nº 44.428/2017- CCL, de interesse da **Secretaria de Estado da Segurança - SSP**.

Após a regular instrução do presente processo administrativo (fase interna), realizou-se em 27 de junho de 2017, às 09h00min, a sessão de abertura do certame com o recebimento dos documentos de credenciamento das 09 (nove) empresas (fls. 1506/1619) e os envelopes nº 01 – Proposta de Preços.

Conforme ata lavrada na ocasião, foram registrados os lotes e os valores em ordem crescente, aos quais as licitantes manifestaram interesse em concorrer, segundo tabela abaixo:

	EMPRESA	VALOR	ME/EPP/ N
LOTE I			
1º	SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	296.346,1 7	EPP
2º	PLENA SERVIÇOS EIRELI - ME	299.735,6 3	ME
3º	PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA - ME	311.366,2 2	EPP
4º	EMPRESA CONSTRUTORA SOARES LEITE LTDA	332.446,6 3	ME
LOTE II			
1º	SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	1.220.291 ,98	EPP
2º	PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA - ME	1.282.069 ,17	EPP
3º	EMPRESA CONSTRUTORA SOARES LEITE LTDA	1.376.613 ,17	ME
LOTE III			
1º	GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	1.221.845 ,52	N



Fls. 5801
Proc.:44428/2017
Rub. _____

GOVERNO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL

2º	ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA	1.232.686 ,83	ME
3º	SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	1.284.466 ,75	EPP
4º	PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA - ME	1.374.217 ,62	EPP
5º	EMPRESA CONSTRUTORA SOARES LEITE LTDA	1.403.316 ,96	ME
6º	E. L. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	1.419.502 ,55	EPP
LOTE IV			
1º	ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA	1.036.620 ,35	ME
2º	SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	1.089.360 ,75	EPP
3º	PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA - ME	1.144.473 ,53	EPP
4º	EMPRESA CONSTRUTORA SOARES LEITE LTDA	1.171.799 ,70	ME
LOTE V			
1º	SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	1.394.927 ,49	EPP
2º	PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA - ME	1.472.692 ,45	EPP
LOTE VI			
1º	GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	919.319,8 0	N
2º	SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	1.017.863 ,66	EPP
3º	K L N ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME	1.034.437 ,38	EPP
4º	MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	1.045.437 ,35	N
5º	PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA - ME	1.115.649 ,82	EPP
LOTE VII			
1º	ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA	2.107.333 ,11	ME
2º	GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	2.148.723 ,64	N
3º	K L N ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME	2.304.721 ,23	EPP
4º	MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	2.445.919 ,53	N
5º	SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	2.474.375 ,68	EPP
6º	PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA - ME	2.594.405 ,98	EPP



Fls. 5802
Proc.:44428/2017
Rub. _____

GOVERNO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

A Análise das Propostas de Preços foi realizada pela Equipe Técnica da Secretaria de Segurança, composta pelos servidores: **Layla de Fátima Costa Sousa Vieira (Engenheiro Civil)** e **Wellington Cardoso da Silva (Arquiteto e Urbanista)**.

Ao esmiuçar detalhadamente o conteúdo das propostas, tendo como base o relatório emitido pela Assessoria Técnica da SSP/MA (fls. 5765/5799), foram feitas as seguintes constatações:

a) Empresa SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - EPP (2320/2536).

A empresa apresentou em sua composição de custo unitário valores de mão-de-obra para o electricista abaixo da convenção coletiva 2015/2016, de julho a dezembro de 2016 (data base do Orçamento da Administração), do Sindicato das Indústrias de Construção Civil do Maranhão, pois não incluiu em seus custos os 15,00% de periculosidade, conforme prevê o Acordo.

b) Empresa PLENA SERVIÇOS EIRELI - ME (fls. 4879/5003).

A empresa apresentou quantitativos divergentes e valores unitários superiores ao orçado pela Administração (SSP), para os seguintes itens da planilha orçamentária: 01.08.13 e 01.03.16.

c) Empresa PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA - ME (fls. 1620/2185).

A empresa apresentou a proposta de preço de acordo com as exigências do edital.

Todavia, em razão do pedido de desistência protocolado pela licitante, em 22/08/2017, a empresa teve sua proposta declarada desclassificada.

d) Empresa CONSOLE - CONSTRUTORA SOARES LEITE LTDA (fls. 2795/3338).

LOTE 01:

A empresa apresentou quantitativo divergente ao orçado pela Administração (SSP) para o item 01.08.08, estando assim em desconformidade com o edital.

LOTE 02

A empresa apresentou quantitativo divergente ao orçado pela Administração (SSP) para o item 01.08.14, estando assim em desconformidade com o edital.



Fls. 5803
Proc.:44428/2017
Rub. _____

GOVERNO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

LOTE 03

A empresa apresentou quantitativos divergentes e valores unitários superiores ao orçado pela Administração (SSP) para os seguintes itens: 01.05.08, 01.05.09, 01.05.10, 01.05.29, 01.08.17 e 01.09.07;

A empresa apresentou o serviço 01.09.32, de forma errônea, em sua planilha orçamentária que não consta no orçamento da Administração (SSP).

LOTE 04

A empresa apresentou quantitativo divergente ao orçado pela Administração (SSP) para o seguinte item: 01.08.14

A empresa apresentou o serviço 01.09.32, de forma errônea, em sua planilha orçamentária que não consta no orçamento da Administração (SSP).

Alguns itens do orçamento da SSP foram suprimidos na proposta de preços da empresa. Segue listagem dos itens excluídos pela empresa de forma equivocada: 01.09.24;

e) Empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (fls. 3501/4878).

A licitante em questão indicou como subcontratada a empresa American Comércio e Serviços para a realização de 10% de todos os serviços compostos da Planilha Orçamentária, inclusive os itens que compõem as parcelas de maior relevância, que por sua vez, não podem ser subcontratados;

O profissional que assina todas as planilhas da subcontratada é um Engenheiro Eletricista e, portanto, não está habilitado para tal, conforme art. 8º da RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, CONFEA, pois suas atribuições estão atreladas à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica;

A empresa, em sua composição de BDI, suprimiu o CPRB, assim como na composição da subcontratada. Portanto, a irregularidade é evidente, pois a aplicação dos Encargos Sociais DESONERADOS exige a previsão e inclusão do custo da alíquota de CPRB no BDI.

LOTE 03

A empresa apresentou quantitativos divergentes e valores unitários superiores ao orçamento da Administração (SSP) para os seguintes itens: 01.01.01, 01.04.09, 01.04.128, 01.04.131, 01.04.132, 01.06.01, 01.06.02, 01.06.17, 01.06.18, 01.06.21, 01.08.30, 01.08.44,



Fls. 5804
Proc.:44428/2017
Rub. _____

GOVERNO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

01.09.05, 01.09.95, 01.13.01, 01.14.28, 01.17.05, 01.19.10, 01.19.17, 01.21.01 e 01.21.02;

A empresa apresentou diversos serviços em sua planilha orçamentária que não constam no orçamento da SSP. Segue abaixo a relação dos itens que a empresa acrescentou de forma errônea: 01.06.07, 01.09.07, 01.09.14, 01.15.01 e 01.15.02;

Alguns itens do orçamento da SSP foram suprimidos na proposta de preços da empresa. Segue listagem dos itens excluídos pela empresa de forma equivocada: 01.09.29, 01.09.66, 01.09.67, 01.09.68 e 01.20.01;

LOTE 06

A empresa apresentou quantitativos divergentes e valores unitários superiores ao orçamento da Administração (SSP) para os seguintes itens: 01.01.01, 01.04.09, 01.04.125, 01.04.126, 01.04.127, 01.04.128, 01.04.131, 01.04.132, 01.05.30, 01.05.34, 01.06.01, 01.06.02, 01.06.17, 01.06.18, 01.06.21, 01.08.26, 01.08.30, 01.08.44, 01.09.05, 01.09.07, 01.09.14, 01.09.15, 01.09.16, 01.09.25, 01.09.26, 01.09.27, 01.09.33, 01.09.34, 01.09.35, 01.09.36, 01.09.37, 01.09.38, 01.09.43, 01.09.44, 01.09.47, 01.09.48, 01.09.49, 01.09.54, 01.09.55, 01.09.56, 01.09.57, 01.09.60, 01.09.61, 01.09.64, 01.09.66, 01.09.67, 01.09.68, 01.09.73, 01.09.74, 01.09.75, 01.09.80, 01.09.81, 01.09.82, 01.09.87, 01.09.88, 01.09.89, 01.09.94, 01.09.95, 01.13.01, 01.17.07, 01.18.01, 01.18.02, 01.18.03, 01.19.04, 01.21.01 e 01.22.02;

Alguns itens do orçamento da SSP foram suprimidos na proposta de preços da empresa. Segue listagem dos itens excluídos pela empresa de forma equivocada: 01.09.19, 01.09.20, 01.09.24, 01.09.29, 01.12.05

LOTE 07

A empresa apresentou quantitativos divergentes e valores unitários superiores ao orçamento da Administração (SSP) para os seguintes itens: 01.01.01, 01.04.02, 01.04.03, 01.04.09, 01.04.81, 01.06.16, 01.07.03, 01.07.04, 01.08.30, 01.08.44, 01.08.53, 01.08.54, 01.09.05, 01.09.07, 01.09.14, 01.09.15, 01.09.16, 01.09.25, 01.09.26, 01.09.27, 01.09.29, 01.09.34, 01.09.35, 01.09.36, 01.09.37, 01.09.38, 01.09.43, 01.09.44, 01.09.47, 01.09.48, 01.09.49, 01.09.54, 01.09.55, 01.09.56, 01.09.57, 01.09.60, 01.09.61, 01.09.64, 01.09.66, 01.09.67, 01.09.68, 01.09.73, 01.09.74, 01.09.75, 01.09.80, 01.09.81, 01.09.82, 01.09.87, 01.09.88, 01.09.89, 01.11.01, 01.11.08, 01.13.01, 01.17.02, 01.17.03, 01.17.06, 01.17.07, 01.17.09, 01.17.10, 01.17.11, 01.17.12, 01.18.01, 01.19.01, 01.19.04, 01.19.07, 01.19.10, 01.19.11, 01.19.15, 01.19.17, 01.19.18, 01.21.01, 01.21.02 e 01.22.01;



Fls. 5805
Proc.:44428/2017
Rub. _____

GOVERNO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Alguns itens do orçamento da SSP foram suprimidos na proposta de preços da empresa. Segue listagem dos itens excluídos pela empresa de forma equivocada: 01.09.19, 01.09.20, 01.09.24, 01.09.33, 01.10.01, 01.13.02, 01.14.22, 01.14.29, 01.19.06, 01.19.12, 01.19.14, 01.20.01, 01.20.02;

A empresa acrescentou o item 01.09.32, ao orçamento da Administração (SSP), de forma errônea.

f) Empresa ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA (fls. 5004/5756).

A empresa, em sua composição de BDI, suprimiu o CPRB, assim como na composição da subcontratada. Portanto, a irregularidade é evidente, pois a aplicação dos Encargos Sociais DESONERADOS exige a previsão e inclusão do custo da alíquota de CPRB no BDI.

LOTE 03

A empresa apresentou quantitativos divergentes e valores unitários superiores ao orçamento da Administração (SSP) para os seguintes itens: 01.01.01, 01.04.09, 01.04.128, 01.04.131, 01.04.132, 01.06.01, 01.06.02, 01.06.17, 01.06.18, 01.06.21, 01.08.30, 01.08.44, 01.09.05, 01.09.95, 01.13.01, 01.14.28, 01.17.05, 01.19.10, 01.19.17, 01.21.01 e 01.21.02;

A empresa apresentou diversos serviços em sua planilha orçamentária que não constam no orçamento da SSP. Segue abaixo a relação dos itens que a empresa acrescentou de forma errônea: 01.06.07, 01.09.07, 01.09.14, 01.15.01 e 01.15.02;

Alguns itens do orçamento da SSP foram suprimidos na proposta de preços da empresa. Segue listagem dos itens excluídos pela empresa de forma equivocada: 01.09.29, 01.09.66, 01.09.67, 01.09.68 e 01.20.01;

LOTE 04

A empresa apresentou quantitativos divergentes e valores unitários superiores ao orçamento da Administração (SSP) para os seguintes itens: 01.01.01, 01.04.125, 01.04.126, 01.04.127, 01.04.128, 01.04.131, 01.04.132, 01.06.01, 01.06.02, 01.06.17, 01.06.18, 01.06.21, 01.08.30, 01.08.44, 01.09.05, 01.09.25, 01.12.07, 01.17.07, 01.19.04, 01.21.01 e 01.21.02;

A empresa apresentou diversos serviços em sua planilha orçamentária que não constam no orçamento da SSP. Segue abaixo a relação dos itens que a empresa acrescentou de forma errônea: 01.04.81, 01.06.19 e 01.12.09;



Fls. 5806
Proc.:44428/2017
Rub. _____

GOVERNO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Alguns itens do orçamento da SSP foram suprimidos na proposta de preços da empresa. Segue listagem dos itens excluídos pela empresa de forma equivocada: 01.09.19, 01.09.20, 01.09.24, 01.09.29 e 01.12.05;

LOTE 07

A empresa apresentou quantitativos divergentes e valores unitários superiores ao orçamento da Administração (SSP) para os seguintes itens: 01.01.01, 01.04.02, 01.04.03, 01.04.09, 01.04.81, 01.06.16, 01.07.03, 01.07.04, 01.08.30, 01.08.44, 01.08.53, 01.08.54, 01.09.05, 01.09.07, 01.09.14, 01.09.15, 01.09.16, 01.09.25, 01.09.26, 01.09.27, 01.09.29, 01.09.34, 01.09.35, 01.09.36, 01.09.37, 01.09.38, 01.09.43, 01.09.44, 01.09.47, 01.09.48, 01.09.49, 01.09.54, 01.09.55, 01.09.56, 01.09.57, 01.09.60, 01.09.61, 01.09.64, 01.09.66, 01.09.67, 01.09.68, 01.09.73, 01.09.74, 01.09.75, 01.09.80, 01.09.81, 01.09.82, 01.09.87, 01.09.88, 01.09.89, 01.11.01, 01.11.08, 01.13.01, 01.17.02, 01.17.03, 01.17.06, 01.17.07, 01.17.09, 01.17.10, 01.17.11, 01.17.12, 01.18.01, 01.19.01, 01.19.04, 01.19.07, 01.19.10, 01.19.11, 01.19.15, 01.19.17, 01.19.18, 01.21.01, 01.21.02 e 01.22.01;

Alguns itens do orçamento da SSP foram suprimidos na proposta de preços da empresa. Segue listagem dos itens excluídos pela empresa de forma equivocada: 01.09.19, 01.09.20, 01.09.24, 01.09.33, 01.10.01, 01.13.02, 01.14.22, 01.14.29, 01.19.06, 01.19.12, 01.19.14, 01.20.01, 01.20.02;

A empresa acrescentou o item 01.09.32, ao orçamento da Administração (SSP), de forma errônea.

g) Empresa E. L. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (fls. 3339/3500).

A empresa apresentou valores unitários superiores ao orçamento da Administração (SSP), para os seguintes itens: 01.04.50, 01.04.51, 01.04.52, 01.04.55, 01.04.57, 01.08.04, 01.08.05, 01.08.07, 01.08.10, 01.08.13, 01.08.14, 01.08.23, 01.08.28, 01.08.29, 01.08.33, 01.08.41, 01.08.42, 01.08.43, 01.08.50, 01.08.51, 01.08.52, 01.09.62, 01.09.63 e 01.09.15.

h) Empresa KLN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME (fls. 2537/2734).

A empresa apresentou a proposta de preço de acordo com as exigências do edital.



Fls. **5807**
Proc.:44428/2017
Rub. _____

GOVERNO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL

i) Empresa MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA (fls. 2186/2319).

A empresa não comprovou a sua condição de micro ou pequena empresa. Portanto, deveria ter apresentado, indicado e qualificado para fins de subcontratação uma Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP e/ou Microempreendedores Individuais - MEI e se enquadrar nos dispositivos do item 9.2 do Edital.

Desta forma, temos que, com base na análise realizada pela Assessoria Técnica da SSP/MA (fls. 5765/5799):

a) LOTE I

Das 04 (quatro) licitantes que concorreram para o **LOTE I - SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - EPP, PLENA SERVIÇOS EIRELI - ME, PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e CONSOLE - CONSTRUTORA SOARES LEITE LTDA** - somente a empresa **PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, atendeu a todos os critérios objetivos do edital, tendo sido declarada **CLASSIFICADA** com proposta no valor de **R\$ 311.366,26 (trezentos e onze mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)**.

b) LOTE II

O **LOTE II**, das 03 (três) empresas que concorreram (SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - EPP, PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e CONSTRUTORA SOARES LEITE LTDA) apenas a licitante **PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, atendeu a todos os critérios objetivos do edital, tendo sido declarada **CLASSIFICADA** com proposta no valor de **R\$ 1.282.069,17 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil sessenta e nove reais e dezessete centavos)**.

c) LOTE III

Para o **LOTE III**, das 06 (seis) empresas que concorreram - GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA, SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - EPP, PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CONSOLE - CONSTRUTORA SOARES LEITE LTDA e E. L. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, apenas a empresa **PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, atendeu a todos os critérios objetivos do edital, tendo sido declarada **CLASSIFICADA** com proposta no valor de **R\$ 1.374.217,62 (um milhão trezentos e setenta e quatro reais duzentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos)**.



Fls. **5808**
Proc.:44428/2017
Rub. _____

GOVERNO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

d) LOTE IV

Concorreram para o **LOTE IV**, as empresas ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA, SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - EPP, PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e CONSTRUTORA SOARES LEITE LTDA. Apenas a licitante **PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** atendeu todos os critérios objetivos do edital, tendo sido declarada **CLASSIFICADA** com proposta no valor de **R\$ 1.144.473,53 (um milhão cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos)**.

e) LOTE V

Para o **LOTE V**, concorreram as licitantes SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - EPP e PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Com base na análise realizada pela Assessoria Técnica da SSP/MA, apenas a empresa **PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** atendeu a todos os critérios objetivos do edital, tendo sido declarada **CLASSIFICADA** com proposta no valor de **R\$ 1.472.692,45 (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

f) LOTE VI

Para o **LOTE VI**, das 05 (cinco) empresas que concorreram (GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - EPP, KLN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME, MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA e PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP), apenas as licitantes **KLN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME e PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** atenderam a todos os critérios objetivos do edital.

Logo, restou **CLASSIFICADA** para o **LOTE VI** a proposta da empresa **KLN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME** no valor de **R\$ 1.034.437,38 (um milhão trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos)** e da empresa **PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** no valor de **R\$ 1.115.649,82 (um milhão cento e quinze mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

g) LOTE VII

Quanto ao **LOTE VII**, disputaram referido lote as empresas ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA, GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, KLN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME, MPA



Fls. **5809**
Proc.:44428/2017
Rub. _____

GOVERNO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – EPP e PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

Das 06 (seis) empresas que concorreram para o **LOTE VII**, fora constatado, com base no Relatório emitido pela SSP/MA, que apenas as licitantes **KLN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME** e **PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** atenderam todos os critérios objetivos do edital.

Desta forma, restou CLASSIFICADA para o **LOTE VII** a proposta da empresa **KLN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME** no valor de **R\$ 2.304.721,23 (dos milhões trezentos e quatro mil setecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)** e da empresa **PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** no valor de **R\$ 2.594.405,98 (dois milhões quinhentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinco reais e noventa e oito centavos)**.

DA DECISÃO DA 1º CJL/CCL/MA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração, por intermédio da 1ª CJL/CCL, procura sempre o fim público, respeitando os princípios basilares da licitação, mormente os da legalidade, impessoalidade, igualdade, razoabilidade, publicidade, moralidade e transparência. Sempre objetivando preservar o caráter competitivo de forma que alcance a solução mais benéfica para a Administração Pública.

Analisando as propostas de preços, com base no exposto no decorrer deste Relatório e com base no Relatório Técnico emitido pela Equipe Técnica da SSP/MA (fls. 5765/5799), a 1º Câmara de Julgamento do RDC nº 004/2017 – CCL/MA passa a decidir.

Foram declaradas **DESCLASSIFICADAS** as seguintes empresas: MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA SOARES LEITE LTDA, E. L. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, PLENA SERVIÇOS EIRELI – ME, ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA, uma vez que deixaram de cumprir com as exigências contidas no Edital.

A empresa **PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA - ME** teve sua proposta declarada **DESCLASSIFICADA** em virtude do pedido de desistência protocolado junto a esta Comissão em 22/08/2017.

Foram declaradas CLASSIFICADAS somente as propostas das empresas: **e K L N ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME**.

Segue abaixo o Quadro com o resultado por Lote:



Fls. 5810
Proc.:44428/2017
Rub. _____

GOVERNO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL

LOTE	EMPRESAS	R\$
I	FRACASSADO	-
II	FRACASSADO	-
III	FRACASSADO	-
IV	FRACASSADO	-
V	FRACASSADO	-
VI	KLN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME	1.034.437, 38
VII	KLN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME	2.304.721, 23

São Luís - MA, 22 de agosto de 2017.

Marcus Vinicius Pereira Silva
Oliveira Silva
Membro - Relator

Luís Carlos
Membro - 1ªCJL/CCL